



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Licitação  
PE 49/2017

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 49/2017-DL/DA/PROAD/UFES**

**Endereço Eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**Código da UASG: 153046**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Licitação  
PE 49/2017

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 49/2017-DL/DA/PROAD/UFES**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, Instituição Federal de Ensino Superior, de natureza autárquica, criada pela Lei n.º 3.868 de 30.01.1961 e reestruturada pelo Decreto n.º 63.577 de 08.11.1968, situada à Avenida Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO, no Bairro de Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29.075-910, doravante denominada UFES, torna público para conhecimento de quantos possam interessar-se, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei 10.520/2002, Decreto 5.450/2005, Decreto 3.555/2000, Decreto n.º 6.204/2007, Decreto 3.722/2001, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto 7.892/2013 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pela Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e pelas condições estabelecidas no presente edital e respectivos Anexos.

**1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**DIA: 17 de outubro de 2017.**

**HORÁRIO: 14 h (quatorze horas) - horário de Brasília/DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**TELEFONE:** (27) 4009 2301 / (27) 4009 2302 / (27) 4009 2923

**CÓDIGO UASG:** 153046

**Processo Administrativo:** 23068.015339/2017-88

**Portaria de Pregoeiro nº 89 de 12 de janeiro de 2017.**

**2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem como objeto Aquisição de **GASES ESPECIAIS**, para atender para atender as demandas de diversos setores da Universidade Federal do Espírito Santo. Forma de Registro de Preços com período de vigência para 12 (doze) meses.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2.1.2. A UFES (UASG 153046) figurará no presente certame como Órgão Gerenciador.

**3. DO VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A despesa total com a aquisição de que trata o objeto, estimada em **5.209.876,18 (cinco milhões, duzentos e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e dezoito centavos)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência – Anexo I - correrá à conta dos recursos da União, mediante emissão de nota de empenho.

**4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.1.1. As empresas licitantes que ainda não estão cadastradas no SICAF deverão providenciar o seu cadastramento com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, da abertura das propostas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Licitação  
PE 49/2017

4.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

4.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a UFES, durando o prazo da sanção aplicada;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- f) empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.6. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

4.6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

## **5. DA PROPOSTA**

5.1. A proposta deverá ser apresentada pelo **VALOR UNITÁRIO** do ITEM, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema "Comprasnet", modalidade Pregão Eletrônico, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do certame.

5.1.1. Deverão ser respeitadas as especificações constantes do Anexo I deste Edital, não sendo aceitas as propostas cujas especificações ofertadas no Comprasnet estiverem divergentes com as do anexo citado.

5.1.2. As especificações do **ITEM** deverão ser informadas no campo "descrição detalhada do objeto ofertado". No caso de não preenchimento do campo citado, serão consideradas as especificações constantes no Anexo I.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Licitação  
PE 49/2017

5.1.3. Deverá constar em campo próprio do sistema obrigatoriamente a marca e o fabricante do produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta.

5.1.4. O Preço UNITÁRIO do **ITEM** deverá ser cotado de acordo com os preços praticados no mercado e expresso em moeda corrente nacional - Real (R\$).

5.2. No ato de envio de sua proposta, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Comprasnet, que:

- a) está ciente e concorda com todos os termos do Edital;
- b) não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- c) não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com a Lei 8.666/93, Inc. V do Art. 27; acrescido pela Lei nº 9.854/99 e nos termos do Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- d) que a proposta foi elaborada de maneira independente;
- e) usufrui das prerrogativas da Lei Complementar 123/2006 e Decreto 6.204/2007, enquadrando-se ao porte ME/EPP.

5.3. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

5.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Não havendo indicação expressa, será considerado como tal.

5.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.6. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

5.7. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos.

5.8. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital, for omissa ou apresente irregularidades insanáveis.

5.9. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

## **6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá encaminhar proposta, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da Sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. Será considerada insubsistente e ordinariamente descartada a documentação encaminhada a esta Coordenadoria de Licitações que não tenha sido previamente estipulada em Edital ou solicitada pelo pregoeiro via sistema eletrônico.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Licitação  
PE 49/2017

6.1.2. Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

6.2. Até a abertura da Sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1. A abertura da Sessão Pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 1 deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.1.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o preço UNITÁRIO do material objeto deste Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3. As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por elas ofertado e registrado no sistema.

9.4. Durante o transcurso da Sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade das licitantes, não lhes cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Licitação  
PE 49/2017

9.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.7. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

9.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, seguido de um período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## **10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e aceita a proposta, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.1.2. não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10.2. Não ocorrendo à adjudicação nos termos previstos na Condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado, aceitação da proposta e a licitante for considerada habilitada.

## **11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

11.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## **12. DA NEGOCIAÇÃO**

12.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas ou empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Licitação  
PE 49/2017

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3. Após o envio da mensagem, será aberto o prazo máximo de até 10 (dez) minutos, a critério do pregoeiro, para manifestação por parte da licitante questionada.

12.3.1. Caso haja algum fato superveniente, o prazo acima estipulado poderá ser dilatado.

12.4. A não apresentação de manifestação por parte da licitante ensejará o fim da tentativa de negociação, quando serão considerados os valores ofertados na etapa de lances para análise.

12.5. As negociações poderão ser retomadas, a critério da Administração.

### **13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

13.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a sua compatibilidade às especificações constantes do Anexo I deste Edital e ao preço estimado pela Instituição, procedendo a verificação das condições de habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

13.1.1. Não serão aceitas propostas com valores unitários ou global superiores aos estimados ou com preços manifestadamente inexequíveis, em acordo ao art. 3º da Lei n. 8.666/93.

13.2. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços decidindo sobre a aceitabilidade dos itens.

13.2.1. A proposta deverá ser analisada e aprovada pela comissão de análise de produtos químicos designada através da Portaria nº 736 de 17 de março de 2017.

13.3. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor, na forma do disposto no item **13.1.1**.

13.4. Caso o valor unitário de cada item extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro aproveitará apenas duas casas decimais.

13.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.6. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da UFES ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.8. Fica facultada a Administração a solicitação de encaminhamento de CATÁLOGO ou MANUAL, nos termos do **item 15** deste edital.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Licitação  
PE 49/2017

13.9. Finda a etapa de lances, restando frustrada a negociação de valor com a licitante classificado com menor preço, o Pregoeiro poderá proceder ao cancelamento do item.

13.10. Para aceitação da proposta a licitante deverá apresentar Proposta Comercial, conforme modelo assente no Anexo III.

13.11. A documentação exigida no item 13.10 deverá ser apresentada em até 1 (um) dia útil após a solicitação do pregoeiro, via anexo do sistema comprasnet.

13.11.1. A licitante que não encaminhar o solicitado no item 13.10 no prazo solicitado terá a sua proposta recusada.

#### **14. DAS MARCAS**

14.1. A indicação de marca, na especificação, como parâmetro de qualidade, pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão “ou equivalente”, “ou similar”, ou de “melhor qualidade” (TCU, Acórdão 2.401/2006 - Plenário).

14.2. Vale ressaltar que as marcas indicadas como referência atendem a um padrão de qualidade reconhecido pelo mercado ou decorrem ainda da utilização e aprovação pela UFES em fornecimentos já realizados anteriormente. Em hipótese alguma denotam preferência por este ou aquele fabricante, razão pelo qual inserimos mais de uma opção de marca, de forma a sinalizar para o mercado a posição da UFES em acolher a diversidade.

#### **15. DO CATÁLOGO OU MANUAL**

15.1. O pregoeiro poderá solicitar a apresentação de CATÁLOGO ou MANUAL para aferição de qualidade e compatibilidade com as especificações solicitadas pela UFES. Caso o produto já tenha sido utilizado e aprovado pela UFES em fornecimentos anteriores e atenda às especificações e padrão de qualidade exigidos, poderá ser dispensada a apresentação do referido catálogo.

15.1.1. A documentação referida no item anterior deverá ser apresentada exclusivamente por meio eletrônico, através da opção “Anexo” no sistema Comprasnet no prazo de até 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação do pregoeiro.

15.1.2. O catálogo ou manual deverá ser apresentado na língua portuguesa.

15.1.3. Quando existir site oficial do fabricante que demonstre ficha técnica do item cotado, com a referida marca e modelo, fica à licitante, em detrimento da apresentação do catálogo, facultada informar o respectivo link nas mesmas condições estipuladas no subitem 15.1.1.

15.1.4. As empresas que não encaminharem o solicitado no item 15.1.1 no prazo solicitado terão as propostas desclassificadas.

#### **16. DA HABILITAÇÃO**

16.1. As licitantes deverão estar com o seu cadastro atualizado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no que tange à:

- I) Credenciamento;
- II) Habilitação Jurídica;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Licitação  
PE 49/2017

- III) Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal;
- IV) Regularidade Fiscal Estadual/Municipal;
- V) **Qualificação Econômico-Financeira – Validade.**

16.1.1. Será exigida a habilitação fiscal federal, estadual (ou distrital) e municipal (quando for o caso) válidas na forma da lei.

16.1.2. Será exigida a comprovação da boa situação financeira da licitante aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), através da Qualificação Econômico-Financeira constante em campo próprio do SICAF.

16.1.3. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que um (1) em um dos índices referidos no subitem 16.1.2, quando de sua habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital ou patrimônio líquido mínimo no valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a ata de apresentação da proposta através de índices oficiais.

16.2. As Licitantes, cujas propostas foram aceitas, terão suas condições de habilitação verificadas, on line, no SICAF.

16.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição.

16.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3.2. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

16.4. A documentação de habilitação será ordinariamente extraída do Sistema Comprasnet e do SICAF.

16.4.1. Eventualmente, o fornecedor cuja documentação relativa à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, no referido Sistema, será facultada a sua regularização no SICAF ou a apresentação da documentação atualizada à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro, conforme o caso, no momento da habilitação, por uma das seguintes formas:

- I) em original;
- II) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente;
- III) publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou
- IV) forma virtual, quando prevista no Edital e disponibilizada pelo Sistema Comprasnet.

16.4.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

16.5. As Declarações abaixo serão extraídas do sítio Comprasnet:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Licitação  
PE 49/2017

- I) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação.
- II) Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).
- III) Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação.
- IV) Declaração de que é ME ou EPP.
- V) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

16.5.1. As declarações acima deverão ser preenchidas no sítio COMPRASNET, quando da elaboração e envio da proposta, as quais somente serão visualizadas e impressas pelo Pregoeiro para a habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

16.6. Se a documentação de habilitação do SICAF estiver com a validade expirada, incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e de seus anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

16.6.1. Considera-se completa, para efeitos de comprovação da regularidade fiscal, a apresentação da seguinte documentação válida:

a) Regularidade fiscal Federal, abrangendo:

- I) Receita Federal;
- II) FGTS;
- III) INSS.

b) Regularidade fiscal Estadual/Municipal, contemplando:

- I) Receita Estadual/Distrital;
- II) Receita Municipal.

16.7. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

16.8. Em concomitância às condições de habilitação elencadas acima, além daquelas extraídas do relatório consolidado do SICAF, serão consultadas:

- a) A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), em atendimento às deliberações do Tribunal de Contas da União (acórdão n.º 1.793/2011 - TCU - Plenário).
- b) A inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, disponível no sítio eletrônico oficial na internet: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

16.8.1. Ensejará a inabilitação da Licitante em cuja certidão haja indicação de sanção em vigor no Portal da Transparência, em que a mesma esteja classificada como tipo "inidônea" ou "suspensa", ou ainda que apresente inadimplemento junto à Justiça do Trabalho.

16.9. Constando o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **17. DO RECURSO**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Licitação  
PE 49/2017

17.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

17.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

17.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Julgado improcedente o recurso, o Pró-Reitor de Administração adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

18.2. A homologação deste Pregão compete ao Pró-Reitor de Administração da UFES.

18.3. O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores dos respectivos itens.

## **19. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO**

19.1. Cabem ao Pregoeiro as atribuições dispostas no artigo 11 do Decreto n.º 5.450/2005.

19.2. Ao Pró-Reitor de Administração cabe:

19.2.1. adjudicar o objeto deste Pregão ao licitante vencedor, se houver interposição de recurso;

19.2.2. homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

19.2.3. anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

19.2.4. revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

19.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Licitação  
PE 49/2017

19.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

## **20. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ATESTAÇÃO**

20.1. Os GASES ESPECIAIS serão fornecidos em atendimento aos pedidos eventuais formulados pelo DA/PROAD-UFES. Deverão ser entregues pela contratada no prazo de 20 (vinte) dias corridos após recebimento da Nota de Empenho, nos locais e endereços constantes no ANEXO II deste Termo de Referência, somente em dias úteis de 2ª. a 6ª. feira, no horário de 9:00 às 12:00h e de 13:00 às 17:00h.

20.2. A quantidade requerida em nota de empenho deverá ser fornecida em seus respectivos recipientes, os quais permanecerão em custódia na UFES sob o regime de comodato, quando for o caso, até o término da vigência contratual.

20.3. Realizada a entrega, o fornecedor deverá solicitar que a Nota Fiscal seja atestada por quem recebeu o Gás e deverá entregar a Nota Fiscal na Secretaria Administrativa do Almoxarifado Central da UFES – SALM/DA, para que seja providenciado o pagamento.

20.3.1. O ateste da nota fiscal deverá conter obrigatoriamente:

a) o nome legível do servidor responsável pelo recebimento, número da matrícula e data de recebimento.

b) que o produto entregue está de acordo com o empenho emitido e com a quantidade requerida.

20.4. Nos termos dos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) material(is), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e sua consequente aceitação.

20.5. Quando do recebimento definitivo, caso seja constatado que os materiais entregues apresentem inconformidades com as especificações constantes do Anexo I deste Edital, com a proposta ofertada no sistema comprasnet e/ou em desacordo com a quantidade requerida neste Edital, a Administração notificará formalmente a Adjudicatária em até 10 (dez) dias úteis a respeito do não recebimento definitivo do objeto da licitação.

20.5.1. Após a notificação mencionada no item 20.5 a Licitante deverá providenciar o recolhimento do material, quando for o caso, e a sua reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, pela UFES, à empresa contratada.

20.5.2. A não reposição no prazo estabelecido no subitem 20.5.1 constitui motivo para rescisão do Contrato.

20.6. A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo.

20.7. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da adjudicatária/contratada, pelo atraso na entrega do material, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual, com a aplicação de penalidade prevista neste Edital.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Licitação  
PE 49/2017

20.8. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do material, deverá mencionar, no campo observações, o número da(s) Nota(s) de empenho referente ao(s) fornecimento(s) executado(s).

20.9. A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFES, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

20.10. A atestação de conformidade da entrega do(s) material(is) caberá ao Responsável pelo Almoxarifado Central da UFES ou a outro servidor designado para esse fim.

## **21. DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO**

21.1. A Administração da UFES poderá convocar a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, ou a encaminhará diretamente, via fax ou email, mediante confirmação de recebimento, em igual prazo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

21.1.1. O prazo para a retirada na Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da UFES.

21.2. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não retirar ou aceitar a Nota de Empenho, no prazo e nas Condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, após negociação, aceitação da proposta e da amostra e comprovação dos requisitos de habilitação.

21.3. Para o caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho, a licitante vencedor estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

## **22. DOS ENCARGOS DA UFES**

22.1. São obrigações da Contratante:

22.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos produtos;

22.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

22.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

22.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

22.1.5. Comunicar à CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

22.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

22.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida no Edital e seus anexos;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Licitação  
PE 49/2017

22.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**23. DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA**

**23.1. São obrigações da contratada:**

23.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

23.1.2. Efetuar a entrega do objeto no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho, e em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da cópia Nota de Empenho e respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

23.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (Lei 8078/1990);

23.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

23.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

23.1.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**23.2. À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:**

23.2.1. todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UFES;

23.2.2. todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependências da UFES;

23.2.3. todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

23.2.4. encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Pregão.

23.2.5. descarga do material no ato da entrega, sem ônus para a contratante.

23.3. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UFES, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UFES.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Licitação  
PE 49/2017

23.4. São expressamente vedadas à licitante vencedora:

23.4.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFES para execução do contrato decorrente deste Pregão;

23.4.2. a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da UFES;

23.4.3. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

**24. DO REGISTRO DE PREÇOS**

24.1. A UFES é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

24.2. Entende-se por Órgão Participante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

24.3. Entende-se por Órgão Não Participante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação faz adesão à ata de registro de preços.

24.4. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

24.4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

24.4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 24.4 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos constantes da Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

24.4.3. O quantitativo de adesões da ata de registro de preços decorrente deste certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

24.4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata.

24.4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

24.4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Licitação  
PE 49/2017

24.5. Homologado o resultado da licitação os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços.

24.5.1. A UFES encaminhará a Ata de Registro de Preços devidamente assinada em 02 (duas) vias, de modo que uma delas deverá ser inevitavelmente assinada e devolvida em até 05 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento.

24.5.2. O prazo que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

24.5.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

24.6. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União.

24.7. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

24.8. A Administração realizará, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

24.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

24.9.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

## **25. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA**

25.1. Depois de homologado o resultado da licitação, a UFES convocará o licitante vencedor para assinatura da ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 87º da Lei nº 8.666/93.

25.2. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da UFES.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Licitação  
PE 49/2017

25.3. A assinatura da ata está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor junto ao SICAF.

25.4. É facultada à DL/DA/PROAD/UFES, quando a convocada não assinar a ata, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação.

25.5. Durante o prazo de vigência da Ata, a UFES não será obrigada a contratar a totalidade dos itens pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **26. DA VIGÊNCIA DA ATA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

26.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata.

26.2. A validade do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

26.3. Durante o prazo de vigência da Ata, a UFES não será obrigada a contratar a totalidade dos itens pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **27. DO PAGAMENTO**

27.1. O pagamento será feito em favor da contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Almoxarifado da UFES, desde que não haja fator impeditivo.

27.2. O pagamento será efetuado, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

27.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

27.3.1. comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

27.3.2. comprovação de regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em consonância ao disposto na Lei Federal 12.440/2011;

27.3.3. atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);

27.3.4. cumprimento das obrigações assumidas;

27.3.5. manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

27.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota será devolvida à CONTRATADA pelo Departamento de Contabilidade e Finanças e o pagamento ficará pendente, até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Licitação  
PE 49/2017

27.5. A UFES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

27.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela UFES, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} = \frac{0,00016438}{365}$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

## **28. DAS SANÇÕES**

28.1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa e demais cominações legais, nos seguintes casos:

28.1.1. não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

28.1.2. não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, quando isso for exigida no instrumento convocatório.

28.1.3. deixar de entregar documentação exigida neste Edital.

28.1.4. apresentar documentação falsa.

28.1.5. ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

28.1.6. não mantiver a proposta.

28.1.7. falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto deste Pregão.

28.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

28.1.9. cometer fraude fiscal.

28.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a UFES pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

28.3. Quando se incorrer nas situações elencadas nos subitens **28.1.5** e **28.1.7**, especialmente nos casos de:

a) Atraso da entrega do objeto, aplicar-se-á multa de mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total dos itens não entregues dentro do prazo



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Licitação  
PE 49/2017

estipulado neste edital, observado o limite de 10% (dez por cento), excetuando-se os casos de justificativas previstos na alínea “d”, inciso I, Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

b) Inexecução parcial, quando não atendido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, disposto no subitem 20.4.1, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) item(s) em desconformidade, mais a mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total do(s) item(s) não entregue(s), observado o limite de 10% (dez por cento).

c) Inexecução total do objeto, aplicar-se-á multa de mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total dos itens não entregues dentro do prazo estipulado neste edital, observado o limite de 10% (dez por cento), mais multa de 10% (dez por cento) após configurada a inexecução total do objeto.

28.3.1. Atingindo os limites estabelecidos nas alíneas “a” e “b”, poderá ser considerada inexecução total da obrigação assumida e ser cancelada unilateralmente a aquisição a que se refere este Edital, sem prejuízo das demais sanções cominadas cabíveis.

28.3.2. A multa moratória será aplicada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo previsto, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

28.4. Para condutas descritas nos itens 28.1.1, 28.1.2, 28.1.3, 28.1.4, 28.1.6, 28.1.8 e 28.1.9, serão aplicadas multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

28.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **29. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS**

29.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, protocolando o pedido na Ufes ou na forma eletrônica, pelo e-mail: [wesley.nascimento@ufes.br](mailto:wesley.nascimento@ufes.br).

29.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

29.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico constante no item 29.1.

## **30. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

30.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Licitação  
PE 49/2017

30.2. A anulação da licitação induz à do contrato.

30.3. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigações de indenizar, ressalvado o previsto em Lei.

30.4. No caso de revogação ou anulação da presente licitação, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

31.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, esses serão a ela vinculados para efeito de julgamento.

31.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

31.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

31.4. O resultado desta licitação será lavrado na Ata da Sessão Pública e publicado no Diário Oficial da União.

31.5. Esclarecimentos sobre a inscrição no SICAF poderão ser obtidos junto à Unidade Cadastradora da licitante. A Unidade Cadastradora da UFES situa-se no Departamento de Administração/Proad, Campus Universitário de Goiabeiras, telefone (27) 4009-2311 e fax (27) 4009-2316, com atendimento ao público em dias úteis no horário das 14 às 16 horas.

31.6. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

31.8. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

31.9. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Pregão serão sanados pelo Pregoeiro, obedecida a legislação vigente.

31.10. Faz parte desse Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Termo de responsabilidade de equipamentos em comodato;
- c) Anexo III – Locais de entrega para o fornecimento de gases especiais, nos setores dos campi de Goiabeiras, Maruípe, Alegre e São Mateus;
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Licitação  
PE 49/2017

- e) Anexo V – Planilha Orçamentária;
- f) Anexo VI – Demanda de Gases por Departamento/Setor
- g) Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**32. DO FORO**

32.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo.

Vitória/ES, 04 de outubro de 2017.

---

**WESLEY RIBEIRO DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Licitação  
PE 49/2017

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO 23068.015339/2017-88**  
**VALOR TOTAL R\$ 5.209.876,18**

**1. OBJETO**

- 1.1.** Aquisição de **GASES ESPECIAIS**, para atender para atender as demandas de diversos setores da Universidade Federal do Espírito Santo. Forma de **Registro de Preços** com período de **vigência para 12 (dode) meses**.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1.** A realização de nova contratação para o fornecimento de **GASES ESPECIAIS** se faz necessária em razão do fim da vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico UFES nº 17/2016, cuja expiração se deu em 07 de junho de 2016
- 2.2.** Tendo em vista que a necessidade de aquisição recorrente e a dificuldade em precisar os quantitativos a serem utilizados pela UFES, optou-se pela a realização do Registro de Preços, bem como por ser mais conveniente para Administração que as contratações ocorram de forma parcelada, evitando-se assim a formação de grandes estoques que geram elevados custos de manutenção.
- 2.3.** As quantidades informadas decorrem de levantamentos realizados pela SEPM/DA/PROAD de demandas dos diversos setores da Universidade.

**3. TIPO DE CONTRATAÇÃO**

- 3.1.** O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.
- 3.2.** A adoção do sistema de registro de preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela UFES em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício. Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo no contido dos Incisos I e II do art. 3º do Decreto nº 7892/2013.

**4. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO MATERIAL**

| Item | N<br>a<br>t      | S<br>I<br>A<br>S<br>G | S<br>I<br>E      | Especificação                                                                                                                                       | Capaci-<br>dade do<br>Cilindro<br>Deseja-<br>da | Uni-<br>dade    | Qtd    | Valor<br>unitá-<br>rio | Valor total       |
|------|------------------|-----------------------|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------|--------|------------------------|-------------------|
| 1    | 3<br>0<br>0<br>4 | 3<br>7<br>6<br>2      | 3<br>2<br>1<br>9 | Gás comprimido, nome NITROGÊNIO, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química N2, massa molecular 28,01, Grau 2.5, pureza mínima 95%, número de | 5 m a 10<br>m³                                  | Metro<br>cúbico | 11.874 | R\$<br>17,33           | R\$<br>205.776,42 |



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Licitação  
PE 49/2017

|   |                  |                                                                                  |                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                       |              |       |           |                |
|---|------------------|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------|-------|-----------|----------------|
|   |                  | <u>5</u><br><u>6</u>                                                             | <u>3</u><br><u>4</u>                                     | referência química cas 7727-37-9. Metro cúbico.                                                                                                                                                                                                                                            |                       |              |       |           |                |
| 2 | 3<br>0<br>0<br>4 | <u>4</u><br><u>1</u><br><u>9</u><br><u>1</u><br><u>2</u><br><u>6</u>             | <u>6</u><br><u>7</u><br><u>7</u><br><u>6</u>             | Gás comprimido, nome ACETILENO, aspecto físico incolor, odor de alho, inflamável, fórmula química C <sub>2</sub> H <sub>2</sub> , massa molecular 26,04. Grau 2.8, pureza mínima 99,8%, para absorção atômica, número de referência química cas 74-86-2, FISPQ: P-4559. Quilograma.        | 5 a 9 kg              | Metro cúbico | 95    | R\$ 63,73 | R\$ 6.054,35   |
| 3 | 3<br>0<br>0<br>4 | <u>4</u><br><u>2</u><br><u>6</u><br><u>4</u><br><u>6</u><br><u>0</u>             | <u>6</u><br><u>7</u><br><u>7</u><br><u>7</u>             | Gás comprimido, nome ARGÔNIO, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química Ar, massa molecular 39,94. Grau 4.8, pureza mínima de 99,998%, número de referência química cas 7440-37-1, FISPQ: P-4563. Metro cúbico.                                                                     | 10 m <sup>3</sup>     | Metro cúbico | 50    | R\$ 66,13 | R\$ 3.306,50   |
| 4 | 3<br>0<br>0<br>4 | <u>3</u><br><u>6</u><br><u>8</u><br><u>6</u><br><u>6</u><br><u>7</u>             | <u>6</u><br><u>7</u><br><u>8</u><br><u>8</u><br><u>4</u> | Gás comprimido, nome ARGÔNIO, aspecto físico líquido, fórmula química Ar, massa molecular 39,94. Grau 5.0, pureza mínima de 99,999%, característica adicional grau analítico, número de referência química cas 7440-37-1, FISPQ: P-4563. Metro cúbico.                                     | 10 m <sup>3</sup>     | Metro cúbico | 1.720 | R\$ 87,63 | R\$ 150.723,60 |
| 5 | 3<br>0<br>0<br>4 | <u>3</u><br><u>1</u><br><u>3</u><br><u>7</u><br><u>2</u>                         | <u>6</u><br><u>7</u><br><u>8</u><br><u>5</u>             | Gás incolor, inodoro, não inflamável e não tóxico, liquefeito a altas pressões. Conhecido também como ANIDRIDO CARBÔNICO OU GÁS CARBÔNICO, CO <sub>2</sub> . Massa molecular 44,01; Grau 2.8, pureza mínima 99,8%. FISPQ: P-4574. Quilograma                                               | 4,5 kg e 33 kg        | Quilograma   | 659   | R\$ 93,60 | R\$ 61.682,40  |
| 6 | 3<br>0<br>0<br>4 | <u>4</u><br><u>2</u><br><u>4</u><br><u>6</u><br><u>0</u><br><u>0</u><br><u>1</u> | <u>6</u><br><u>7</u><br><u>9</u><br><u>1</u>             | Gás comprimido, nome NITROGÊNIO, aspecto físico inerte, incolor, inodoro, fórmula química N <sub>2</sub> , massa molecular 28,01. Grau 4.7, pureza mínima de 99,997%, característica adicional grau analítico, número de referência química cas 7727-37-9, FISPQ: P-4631. Metro cúbico.    | 7 a 10 m <sup>3</sup> | Metro cúbico | 229   | R\$ 73,33 | R\$ 16.792,57  |
| 7 | 3<br>0<br>0<br>4 | <u>3</u><br><u>6</u><br><u>6</u><br><u>1</u><br><u>8</u><br><u>0</u>             | <u>6</u><br><u>7</u><br><u>9</u><br><u>2</u>             | Gás comprimido, nome NITROGÊNIO, aspecto físico inerte, incolor, inodoro, fórmula química N <sub>2</sub> , massa molecular 28,01. Grau 5.0, pureza mínima de 99,999%, característica adicional grau analítico, número de referência química cas 7727-37-9, FISPQ: P-4631. Metro cúbico.    | 7 a 10 m <sup>3</sup> | Metro cúbico | 1.831 | R\$ 84,33 | R\$ 154.408,23 |
| 8 | 3<br>0<br>0<br>4 | <u>3</u><br><u>8</u><br><u>1</u><br><u>8</u><br><u>7</u><br><u>1</u>             | <u>6</u><br><u>7</u><br><u>9</u><br><u>3</u>             | Gás comprimido, nome HIDROGÊNIO, aspecto físico incolor, inodoro, inflamável, fórmula química H <sub>2</sub> , massa molecular 2,01. Grau 5.0, pureza mínima de 99,999%, característica adicional grau analítico, número de referência química cas 1333-74-0, FISPQ: P-4604. Metro cúbico. | 7 a 10 m <sup>3</sup> | Metro cúbico | 93    | R\$ 74,12 | R\$ 6.893,16   |



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Licitação  
PE 49/2017

|    |                  |                            |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                         |              |     |               |                  |
|----|------------------|----------------------------|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------|-----|---------------|------------------|
| 9  | 3<br>0<br>0<br>4 | 4<br>2<br>7<br>7<br>8<br>1 | 6<br>7<br>9<br>6 | Gás comprimido, nome OXIGÊNIO, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O <sub>2</sub> , massa molecular 31,99. Grau 6.0, pureza mínima de 99,9999%, característica adicional grau analítico, número de referência química cas 7782-44-7, FISPQ: P-4638. Metro cúbico.          | 7 a 10 m <sup>3</sup>   | Metro cúbico | 479 | R\$<br>166,46 | R\$<br>79.734,34 |
| 10 | 3<br>0<br>0<br>4 | 3<br>7<br>4<br>9<br>8<br>3 | 6<br>7<br>9<br>8 | Gás comprimido, nome HÉLIO, aspecto físico incolor, inodoro, inflamável, fórmula química He, massa molecular 4,00. Grau 5.0, pureza mínima de 99,999%, característica adicional grau analítico, número de referência química cas 7440-59-7, FISPQ: P-4602. Metro cúbico.                | 7 a 10 m <sup>3</sup>   | Metro cúbico | 498 | R\$<br>180,83 | R\$<br>90.053,34 |
| 11 | 3<br>0<br>0<br>4 | 3<br>6<br>5<br>4<br>7<br>1 | 6<br>8<br>0<br>1 | Mistura gasosa, volume 1,0 m <sup>3</sup> , aplicação análise de amostras, composição 16% o <sub>2</sub> , 5% co <sub>2</sub> , balanço n <sub>2</sub> , apresentação cilindro g - pressão de 150kgf/cm <sup>2</sup> . Metro cúbico.                                                    | 1 m <sup>3</sup>        | Metro cúbico | 18  | R\$<br>346,28 | R\$ 6.233,04     |
| 12 | 3<br>0<br>0<br>4 | 3<br>6<br>6<br>1<br>7<br>3 | 6<br>8<br>0<br>2 | Gás comprimido, nome OXIGÊNIO, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O <sub>2</sub> , massa molecular 31,99. Grau 4.0, pureza mínima de 99,99%, característica adicional grau analítico, número de referência química cas 7782-44-7e referência FISPQ: P-4638. Metro cúbico. | 7 a 10 m <sup>3</sup>   | Metro cúbico | 50  | R\$<br>78,15  | R\$ 3.907,50     |
| 13 | 3<br>0<br>0<br>4 | 3<br>1<br>3<br>7<br>2      | 6<br>8<br>0<br>4 | Gás Carbônico Industrial. Pureza Mínima 99,5%. Fórmula química CO <sub>2</sub> . Com tubo Pescador. Metro Cúbico.                                                                                                                                                                       | 5 a 10 kg<br>20 a 25 kg | Metro cúbico | 120 | R\$<br>27,50  | R\$ 3.300,00     |
| 14 | 3<br>0<br>0<br>4 | 4<br>2<br>9<br>4<br>6<br>4 | 6<br>8<br>0<br>5 | Gás comprimido, nome OXIGÊNIO, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O <sub>2</sub> , massa molecular 31,99, característica adicional uso industrial, número de referência química cas 7782-44-7. Metro Cúbico.                                                              | 7 a 10 m <sup>3</sup>   | Metro cúbico | 270 | R\$<br>10,25  | R\$ 2.767,50     |
| 15 | 3<br>0<br>0<br>4 | 3<br>7<br>7<br>3<br>2<br>2 | 6<br>8<br>0<br>9 | Gás comprimido, nome AR SINTÉTICO, aspecto físico inerte, incolor, inodoro, fórmula química mistura de oxigênio e nitrogênio. Grau 5.0, pureza mínima de 99,999%, característica adicional grau analítico, referência cas 7782-44-7 e cas 7727-37-9. FISPQ: P-4560. Metro cúbico.       | 7 a 10 m <sup>3</sup>   | Metro cúbico | 741 | R\$<br>78,90  | R\$<br>58.464,90 |



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Divisão de Licitação  
 PE 49/2017

|    |                  |                            |                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                               |              |         |            |                  |
|----|------------------|----------------------------|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------|---------|------------|------------------|
| 16 | 3<br>0<br>0<br>4 | 4<br>2<br>2<br>8<br>9<br>8 | 6<br>8<br>1<br>1           | Gás comprimido, nome ÓXIDO NITROSO, aspecto físico incolor, oxidante, odor e sabor adocicado, geralmente anestésico, fórmula química N <sub>2</sub> O, massa molecular 44,01. Grau 2.5, pureza mínima de 99,5%, característica adicional grau analítico, número de referência química cas 10024-97-2, FISPQ: P-4636. Quilograma.                                        | 25 a 33 kg                                    | Metro cúbico | 20      | R\$ 90,90  | R\$ 1.818,00     |
| 17 | 3<br>0<br>0<br>4 | 4<br>3<br>0<br>6<br>0<br>9 | 6<br>8<br>1<br>2           | Gás comprimido, nome HÉLIO, aspecto físico incolor, inodoro, inerte, fórmula química He, massa molecular 4,00. Grau 6.0, pureza mínima de 99,9999%, número de referência química cas 7440-59-7, FISPQ: P-4602. Metro cúbico.                                                                                                                                            | 7 a 10m <sup>3</sup>                          | Metro cúbico | 37      | R\$ 262,93 | R\$ 9.728,41     |
| 18 | 3<br>0<br>0<br>4 | 4<br>1<br>5<br>1<br>2<br>7 | 6<br>8<br>1<br>3           | Gás comprimido, nome DIÓXIDO DE CARBONO, incolor, inodoro, não inflamável e não tóxico, liquefeito a altas pressões. Conhecido também como ANIDRIDO CARBÔNICO OU GÁS CARBÔNICO, CO <sub>2</sub> . Massa molecular 44,01; Grau 4.0, pureza mínima 99,99%, característica adicional grau analítico, número de referência química cas 124-38-9, FISPQ: P-4574. Quilograma. | 25 a 33 kg                                    | Quilograma   | 629     | R\$ 86,43  | R\$ 54.364,47    |
| 19 | 3<br>0<br>0<br>4 | 4<br>2<br>4<br>6<br>0<br>1 | 6<br>8<br>1<br>7           | Gás comprimido, nome AR SINTÉTICO, aspecto físico inerte, incolor, inodoro, fórmula química mistura de oxigênio e nitrogênio. Grau 4.7, pureza mínima de 99,997%, característica adicional grau analítico, referência cas 7782-44-7 e cas 7727-37-9. FISPQ: P-4560. Quilograma.                                                                                         | 7 a 10 m <sup>3</sup>                         | Metro cúbico | 60      | R\$ 74,28  | R\$ 4.456,80     |
| 20 | 3<br>0<br>0<br>4 | 3<br>8<br>3<br>4<br>1<br>8 | 6<br>7<br>8<br>6           | Gás liquefeito, nome HÉLIO, aspecto físico inerte, não inflamável e não tóxico, fórmula química He, número de referência química cas 7440-59-7, massa molecular 4,00. Acondicionado em dewars. FISPQ: P-4600. Quilograma.                                                                                                                                               | 7 a 10 m <sup>3</sup>                         | Metro cúbico | 1.305   | R\$ 179,83 | R\$ 234.678,15   |
| 21 | 3<br>0<br>0<br>4 | 2<br>3<br>5<br>9<br>3<br>9 | 6<br>8<br>0<br>6           | Gás mistura carbogênica (5% CO <sub>2</sub> + 95% O <sub>2</sub> ).                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 9 a 10 m <sup>3</sup>                         | Metro cúbico | 659     | R\$ 105,00 | R\$ 69.195,00    |
| 22 | 3<br>0<br>0<br>4 |                            | 3<br>2<br>1<br>9<br>3<br>2 | Nitrogênio Líquido                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1 a 10 litros ou Tanque (de 100 a 105 litros) | Litro        | 212.562 | R\$ 18,75  | R\$ 3.985.537,50 |

**5. RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO DOS MATERIAIS**

**5.1. Seção de Especificação e Pesquisa Mercadológica SEPM – DA/PROAD**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Licitação  
PE 49/2017

**6. DOS PRAZOS, ENTREGA E VALIDADE DOS GASES ESPECIAIS**

- 6.1.** Os GASES ESPECIAIS serão fornecidos em atendimento aos pedidos eventuais formulados pelo DA/PROAD-UFES. Deverão ser entregues pela contratada no prazo de **20 (vinte) dias** corridos após recebimento da Nota de Empenho, nos locais e endereços constantes no ANEXO II deste Termo de Referência, somente em **dias úteis de 2ª. a 6ª. feira**, no horário de **9:00 às 12:00h e de 13:00 às 17:00h**.
- 6.2.** A quantidade requerida em nota de empenho deverá ser fornecida em seus respectivos recipientes, os quais permanecerão em custódia na UFES sob o regime de **comodato**, quando for o caso, até o término da vigência contratual.
- 6.3.** Realizada a entrega, o fornecedor deverá solicitar que a Nota Fiscal seja atestada por quem recebeu o Gás e deverá entregar a Nota Fiscal na Secretaria Administrativa do Almoxarifado Central da UFES – SALM/DA, para que seja providenciado o pagamento
- 6.3.1 – O ateste da nota fiscal deverá conter obrigatoriamente:**
- a) o nome legível do servidor responsável pelo recebimento, número da matrícula e data de recebimento.
- b) que o produto entregue está de acordo com o empenho emitido e com a quantidade requerida.

**7. DO CATÁLOGO**

- 7.1.** O pregoeiro poderá solicitar a apresentação de CATÁLOGO ou MANUAL para aferição de qualidade e compatibilidade com as especificações solicitadas pela UFES. Caso o produto já tenha sido utilizado e aprovado pela UFES em fornecimentos anteriores e atenda às especificações e padrão de qualidade exigidos, poderá ser dispensada a apresentação do referido catálogo.
- 7.2.** O prazo para apresentação do catálogo será de **01 (um) dia útil**, improrrogáveis, exclusivamente por meio eletrônico, através da opção “Anexo”, no sistema Comprasnet.
- A) O catálogo deverá ser apresentado na língua portuguesa.
- 7.3.** Quando existir site oficial do fabricante que demonstre ficha técnica do item cotado, com a referida marca e modelo, fica à licitante, em detrimento da apresentação do catálogo, facultada informar o respectivo link apresentada exclusivamente por meio eletrônico, através da opção “Anexo” no sistema Comprasnet no prazo de até **01 (um) dia útil**, contado a partir da solicitação do pregoeiro.
- 7.4.** As empresas que não encaminharem o catálogo no prazo solicitado terão as propostas desclassificadas.

**8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E ANÁLISE**

- 8.1.** O licitante deverá apresentar proposta comercial conforme modelo disposto no Anexo III deste Termo de referência.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Licitação  
PE 49/2017

- 8.2.** A proposta deverá ser analisada e aprovada pela comissão de análise de produtos químicos designada através da Portaria nº 736 de 17 de março de 2017.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da contratada:

- 9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
- 9.2.** Efetuar a entrega do objeto no prazo de **20 (vinte) dias** corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho, e em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da cópia Nota de Empenho e respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
- 9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (Lei 8078/1990);
- 9.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.5.** Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

- 10.1.** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos produtos;
- 10.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 10.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.5.** Comunicar à CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.7.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida no Edital e seus anexos;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Licitação  
PE 49/2017

**10.8.A** Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Licitação  
PE 49/2017

**ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO**

De um lado «**Nome Completo**», portador(a) da Carteira de Identidade nº «**RG e Órgão Emissor**», inscrito(a) no CPF/MF sob o nº «**CPF**», residente à «**Endereço**» - Bairro «**Bairro**», na cidade de «**Cidade**», doravante denominado/a COMODATÁRIO, e de outro lado a empresa «**Nome da Empresa**», CNPJ «**CNPJ**», com sede no «**Endereço**», Bairro «**Bairro**», na cidade de «**Cidade**», neste ato, representada pelo Sr. «**Nome do Representante da Empresa**», portador(a) da Carteira de Identidade nº «**RG e Órgão Emissor**», inscrito(a) no CPF/MF sob o nº «**CPF**», que ora passa a ser denominado de COMODANTE, firmam este comodato que se regerá pelos artigos 579 e ss. do Novo Código Civil Brasileiro e de acordo com as seguintes condições que desde já, reciprocamente, outorgam e aceitam:

1. O COMODANTE cede em comodato ao COMODATÁRIO os equipamentos abaixo descritos:

| Quantidade | Descrição | Marca | Modelo | Número de Série | Valor |
|------------|-----------|-------|--------|-----------------|-------|
|            |           |       |        |                 |       |

2. O COMODATÁRIO declara estar de pleno uso dos equipamentos que lhe foram cedidos em comodato, figurando como fiel depositário dos mesmos.

3. O comodato vigorará pelo prazo de **30 (trinta) dias**, sendo renovado automaticamente e indefinidamente por igual período, salvo quando da notificação por escrito do contrário de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3.1 – O Prazo máximo do comodato limitar-se-á ao período de vigência da Ata de Registro de Preços proveniente do **Pregão Eletrônico XX/2017**. Processo nº **23068.015339/2017-88**.

4. O COMODANTE se obriga a:

- a) Instalar e configurar os equipamentos em local previamente autorizado pelo COMODATÁRIO.
- b) Prestar a devida assistência técnica aos equipamentos.

5. O COMODATÁRIO se obriga a:

- a) Não alterar a instalação e/ou configuração dos equipamentos objeto do presente comodato.
- b) Conservar os equipamentos, devolvendo-os da mesma forma que os recebeu.

6. Se o COMODATÁRIO não devolver os equipamentos em, no máximo, **60 (sessenta) dias, após solicitação da Empresa, ao término do comodato**, ficará caracterizado esbulho, sujeitando-o a ação de reintegração de posse, com medida liminar e ao pagamento das perdas e danos, despesas e prejuízos do COMODANTE.

7. Caso o COMODATÁRIO se desprenda dos equipamentos enquanto perdurar o comodato ou ainda, enquanto permanece na sua posse, como por exemplo, a perda, extravio, furto, roubo, ou qualquer outra forma de perecimento do mesmo, este pagará ao COMODANTE o valor de mercado do referido bem à época do ocorrido.

8. As partes se obrigam, por si, seus herdeiros e sucessores a cumprir integralmente o ora pactuado.

Vitória, ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Licitação  
PE 49/2017

COMODATÁRIO COMODATANTE

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Licitação  
PE 49/2017

**ANEXO III – LOCAIS DE ENTREGA PARA O FORNECIMENTO DE GASES ESPECIAIS, NOS SETORES DOS CAMPI DE GOIABEIRAS, MARUÍPE, ALEGRE E SÃO MATEUS**

1. Departamento de Física – CCE/UFES  
Centro de Ciências Exatas (CCE) - Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras, Vitória – ES. CEP 29075-910.
2. Departamento de Oceanografia e Ecologia – CCHN/UFES  
Base Oceanográfica de Aracruz - Estrada ES-010, Km 16, nº 565, Coqueiral - Aracruz – ES.
3. Departamento de Biologia – CCHN/UFES  
Centro de Ciências Humanas e Naturais (CCHN) - Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras, Vitória – ES. CEP 29075-910.
4. Departamento de Geografia – CCHN/UFES  
Centro de Ciências Humanas e Naturais (CCHN) - Prédio IC2, andar superior, Laboratório de Geografia Física. Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras, Vitória – ES. CEP 29075-910.
5. Departamento de Ciências Fisiológicas – CCS/UFES  
Centro de Ciências da Saúde (CCS) - Av. Marechal Campos, 1468 – Maruípe. CEP 29.040-090, Vitória – ES.
6. Departamento de Ciências Farmacêuticas – CCS/UFES  
Centro de Ciências da Saúde (CCS) - Av. Marechal Campos, 1468 – Maruípe. CEP 29.040-090, Vitória – ES.
7. Departamento de Morfologia – CCS/UFES  
Centro de Ciências da Saúde (CCS) - Laboratório de Ultraestrutura Celular - Térreo - Prédio do Básico 1 - Morfologia. Av. Marechal Campos, 1468 – Maruípe. CEP 29.040-090, Vitória – ES.
8. Departamento de Patologia – CCS/UFES  
Centro de Ciências da Saúde (CCS) - Prédio do Básico 1 - Patologia. Av. Marechal Campos, 1468 – Maruípe. CEP 29.040-090, Vitória – ES.
9. Departamento de Pós-Graduação em Bioquímica e Farmacologia – CCS/UFES  
Centro de Ciências da Saúde (CCS) - Dept. de Ciências Fisiológicas - CCS/UFES - Prédio Básico I, Av. Marechal Campos, 1468 – Maruípe. CEP 29.040-090, Vitória – ES.
10. Laboratório de Fisiologia do Exercício (LAFEX) e Laboratório Fisiologia e Bioquímica Experimental (LAFIBE)/UFES  
Centro de Educação Física e Desportos - CEFD - Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras, Vitória – ES. CEP 29075-910.
11. Instituto de Tecnologia da Ufes – ITUFES/UFES  
Instituto de Tecnologia da Ufes – ITUFES - Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras, Vitória – ES. CEP 29075-910.
12. Departamento de Engenharia Ambiental – CT/UFES  
Centro Tecnológico (CT) - Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras, Vitória – ES. CEP 29075-910.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Licitação  
PE 49/2017

13. Laboratório de Petróleo – LABPETRO/UFES  
Núcleo de Competências em Química do Petróleo - UFES - Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras, Vitória – ES. CEP 29075-910.
14. Laboratório de Mecanização Agrícola/UFES  
Laboratório de Mecanização e Aplicação de Defensivos Agrícolas. Fazenda Experimental - CEUNES. BR 101, km 60, s/n. CEP 29.932-900.
15. Laboratório de Tecnologia Interativa Aplicada a Modelagem - MODELAB – CCE/UFES  
Laboratório de Tecnologia Interativa Aplicada a Modelagem - Modelab - CCE sala 7, Térreo do prédio IC. Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras, Vitória – ES. CEP 29.075-910.
16. Programa de Pós Graduação em Agricultura Tropical - PPGAT – CEUNES/UFES  
Laboratório de Análises Agronômicas - LAGRO - CEUNES, Rod. BR 101, Km 60, Bairro Litorâneo, CEP 29932-900.
17. Programa de Pós Graduação em Energia - PPGEN – CEUNES/UFES  
Programa de Pós-Graduação em Energia - CEUNES, Laboratório 13/1760 - Análise Química, Prédio do PGEN, Rodovia BR 101 Norte, km60, B. Litorâneo, CEP: 29932-540, São Mateus – ES.
18. Núcleo de Doenças Infecciosas – CCS/UFES  
Centro de Ciências da Saúde (CCS) - Av. Marechal Campos, 1468 – Maruípe. CEP 29.040-090, Vitória – ES.
19. Programa de Pós Graduação em Ciências Farmacêuticas – CCS/UFES  
Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas - CCS, Avenida Marechal Campos, nº 1468, Maruípe, Vitória, CEP 29043-900.
20. Programa de Pós-Graduação em Agroquímica/UFES  
Laboratório da Central Analítica II, Prédio do Reuni, UFES, CCENS, Departamento de Química e Física, Alto Universitário, s/n, Caixa Postal 16, Guararema, Alegre/ES - CEP 29500-000.
21. Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas - PPGCF – CCS/UFES  
Universidade Federal do Espírito Santo, Avenida Marechal Campos, nº 1468, Maruípe. Vitória. CEP: 29.043-900.
22. Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química – PPEQ/UFES  
Laboratório Central Analítica, prédio REUNI, Campus Alegre-UFES, Alto Universitário, s/nº - Guararema, Alegre - ES | CEP: 29500-000.
23. Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento/UFES  
Laboratório de Mutagênese in Vivo e In Vitro, Centro de Ciências Humanas e Naturais - Goiabeiras - Vitória/ES.
24. Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento/UFES  
Laboratório de Botânica - Prédio Central, Centro de Ciências Agrárias e Engenharias - CCAE - Alegre/ES.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Licitação  
PE 49/2017

25. Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais - PPGCFL – CCAE/UFES  
Laboratório de Energia de Biomassa - PPGCFL - CCAE - Departamento de Ciências Florestais e da Madeira - Avenida Governador Carlos Lindenberg, 316, Centro - Jerônimo Monteiro - ES CEP 29550-000.
26. Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais - PPGCFL – CCAE/UFES  
Laboratório de Recursos Hídricos - PPGCFL - CCAE - Departamento de Ciências Florestais e da Madeira - Avenida Governador Carlos Lindenberg, 316, Centro - Jerônimo Monteiro - ES CEP 29550-000.
27. Departamento de Farmácia e Nutrição – CCENS/UFES  
Laboratório de Nutrição Experimental e Fisiologia Humana, CCENS - Campus Alegre – UFES.
28. Departamento de Ciências Biológicas – CCHN/UFES  
Programa de Pós Graduação em Ciências Biológicas, Laboratório de Fisiologia e Bioquímica de Plantas - CCHN - Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras, Vitória – ES. CEP 29075-910.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Licitação  
PE 49/2017

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

|                                   |
|-----------------------------------|
| <b>DADOS DA PESSOA JURÍDICA</b>   |
| Nome completo da Pessoa Jurídica: |
| CNPJ:                             |
| Endereço completo:                |
| Telefone:                         |
| Fax:                              |
| E mail:                           |
| <b>DADOS DO REPRESENTANTE:</b>    |
| Nome:                             |
| Cargo:                            |
| Telefone:                         |
| E-mail:                           |

( ) Declaro estar ciente e de acordo com os termos referentes a entrega dos Gases Especiais e das Notas fiscais constantes no **Item 6.3** do Termo de Referência.

( ) Declaro estar ciente e de acordo com o **Termo de Responsabilidade de Equipamentos em Comodato** constante no Anexo I do Termo de Referência.

| Item | Descrição Detalhada                                                                                                                                                                                 | Qt d | Valor Unitário Ofertado (R\$) | Disponibilidade de Comodato: Sim ou Não | Forma de Abastecimento (informar se é recarga ou troca de recipiente) | Forma de Acondicionamento (informar se é em cilindro ou outra forma de acondicionamento) | Capacidade de Acondicionamento (informar a Capacidade do Cilindro Ofertado) |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Gás comprimido, nome NITROGÊNIO, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química N2, massa molecular 28,01, Grau 2.5, pureza mínima 95%, número de referência química cas 7727-37-9. Metro cúbico. |      |                               |                                         |                                                                       |                                                                                          |                                                                             |
| 2    | Gás comprimido, nome ACETILENO, aspecto físico incolor, odor de alho, inflamável, fórmula química C2H2, massa molecular 26,04. Grau 2.8, pureza mínima 99,8%, para absorção atômica, número de      |      |                               |                                         |                                                                       |                                                                                          |                                                                             |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Licitação  
PE 49/2017

|   |                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |  |  |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|   | referência química cas 74-86-2, FISPQ: P-4559. Quilograma.                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |  |
| 3 | Gás comprimido, nome ARGÔNIO, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química AR, massa molecular 39,94. Grau 4.8, pureza mínima de 99,998%, número de referência química cas 7440-37-1, FISPQ: P-4563. Metro cúbico.                                 |  |  |  |  |  |
| 4 | Gás comprimido, nome ARGÔNIO, aspecto físico líquido, fórmula química ar, massa molecular 39,94. Grau 5.0, pureza mínima de 99,999%, característica adicional grau analítico, número de referência química cas 7440-37-1, FISPQ: P-4563. Metro cúbico. |  |  |  |  |  |
| 5 | Gás incolor, inodoro, não inflamável e não tóxico, liquefeito a altas pressões. Conhecido também como ANIDRIDO CARBÔNICO OU GÁS CARBÔNICO, CO <sub>2</sub> . Massa molecular 44,01; Grau 2.8, pureza mínima 99,8%. FISPQ: P-4574. Quilograma           |  |  |  |  |  |
| 6 | Gás comprimido, nome NITROGÊNIO, aspecto físico inerte, incolor, inodoro, fórmula química N <sub>2</sub> , massa molecular 28,01. Grau 4.7, pureza mínima de 99,997%, característica adicional grau analítico, número de                               |  |  |  |  |  |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Licitação  
PE 49/2017

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |  |  |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|   | referência química<br>cas 7727-37-9,<br>FISPQ: P-4631 .<br>Metro cúbico.                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |
| 7 | Gás comprimido,<br>nome NITROGÊNIO,<br>aspecto físico inerte,<br>incolor, inodoro,<br>fórmula química N2,<br>massa molecular<br>28,01. Grau 5.0,<br>pureza mínima de<br>99,999%,<br>característica<br>adicional grau<br>analítico, número de<br>referência química<br>cas 7727-37-9,<br>FISPQ: P-4631. Metro<br>cúbico.    |  |  |  |  |  |
| 8 | Gás comprimido,<br>nome HIDROGÊNIO,<br>aspecto físico incolor,<br>inodoro, inflamável,<br>fórmula química H2,<br>massa molecular<br>2,01. Grau 5.0,<br>pureza mínima de<br>99,999%,<br>característica<br>adicional grau<br>analítico, número de<br>referência química<br>cas 1333-74-0,<br>FISPQ: P-4604. Metro<br>cúbico. |  |  |  |  |  |
| 9 | Gás comprimido,<br>nome OXIGÊNIO,<br>aspecto físico incolor,<br>inodoro, fórmula<br>química O2, massa<br>molecular 31,99. Grau<br>6.0, pureza mínima<br>de 99,9999%,<br>característica<br>adicional grau<br>analítico, número de<br>referência química<br>cas 7782-44-7,<br>FISPQ: P-4638. Metro<br>cúbico.                |  |  |  |  |  |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Licitação  
PE 49/2017

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |  |  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| 10 | Gás comprimido, nome HÉLIO, aspecto físico incolor, inodoro, inflamável, fórmula química He, massa molecular 4,00. Grau 5.0, pureza mínima de 99,999%, característica adicional grau analítico, número de referência química cas 7440-59-7, FISPQ: P-4602. Metro cúbico.   |  |  |  |  |  |
| 11 | Mistura gasosa, volume 1,0 m3, aplicação análise de amostras, composição 16% o2, 5% co2, balanço n2, apresentação cilindro g - pressão de 150kgf/cm². Metro cúbico.                                                                                                        |  |  |  |  |  |
| 12 | Gás comprimido, nome OXIGÊNIO, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, massa molecular 31,99. Grau 4.0, pureza mínima de 99,99%, característica adicional grau analítico, número de referência química cas 7782-44-7e referência FISPQ: P-4638. Metro cúbico. |  |  |  |  |  |
| 13 | Gás Carbônico Industrial. Pureza Mínima 99,5%. Fórmula química CO2. Com tubo Pescador. Metro Cúbico.                                                                                                                                                                       |  |  |  |  |  |
| 14 | Gás comprimido, nome OXIGÊNIO, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, massa molecular 31,99, característica adicional uso                                                                                                                                    |  |  |  |  |  |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Licitação  
PE 49/2017

|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |  |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|        | industrial, número de referência química cas 7782-44-7. Metro Cúbico.                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |  |  |
| 1<br>5 | Gás comprimido, nome AR SINTÉTICO, aspecto físico inerte, incolor, inodoro, fórmula química mistura de oxigênio e nitrogênio. Grau 5.0, pureza mínima de 99,999%, característica adicional grau analítico, referência cas 7782-44-7 e cas 7727-37-9. FISPQ: P-4560. Metro cúbico.                                   |  |  |  |  |  |
| 1<br>6 | Gás comprimido, nome ÓXIDO NITROSO, aspecto físico incolor, oxidante, odor e sabor adocicado, geralmente anestésico, fórmula química N2O, massa molecular 44,01. Grau 2.5, pureza mínima de 99,5%, característica adicional grau analítico, número de referência química cas 10024-97-2, FISPQ: P-4636. Quilograma. |  |  |  |  |  |
| 1<br>7 | Gás comprimido, nome HÉLIO, aspecto físico incolor, inodoro, inerte, fórmula química He, massa molecular 4,00. Grau 6.0, pureza mínima de 99,9999%, número de referência química cas 7440-59-7, FISPQ: P-4602. Metro cúbico.                                                                                        |  |  |  |  |  |
| 1<br>8 | Gás comprimido, nome DIÓXIDO DE CARBONO, incolor, inodoro, não inflamável e não                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |  |



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Licitação  
PE 49/2017

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|    | tóxico, liquefeito a altas pressões. Conhecido também como ANIDRIDO CARBÔNICO OU GÁS CARBÔNICO, CO <sub>2</sub> . Massa molecular 44,01; Grau 4.0, pureza mínima 99,99%, característica adicional grau analítico, número de referência química cas 124-38-9, FISPQ: P-4574. Quilograma. |  |  |  |  |  |
| 19 | Gás comprimido, nome AR SINTÉTICO, aspecto físico inerte, incolor, inodoro, fórmula química mistura de oxigênio e nitrogênio. Grau 4.7, pureza mínima de 99,997%, característica adicional grau analítico, referência cas 7782-44-7 e cas 7727-37-9. FISPQ: P-4560. Quilograma.         |  |  |  |  |  |
| 20 | Gás liquefeito, nome HÉLIO, aspecto físico inerte, não inflamável e não tóxico, fórmula química He, número de referência química cas 7440-59-7, massa molecular 4,00. Acondicionado em dewars. FISPQ: P-4600. Quilograma.                                                               |  |  |  |  |  |
| 21 | Gás mistura carbogênica (5% CO <sub>2</sub> + 95% O <sub>2</sub> ).                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |  |
| 22 | Nitrogênio Líquido                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |  |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Licitação  
PE 49/2017

ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| Item     | Descrição Resumida                                                             | Qtd       | Capacidade do Cilindro Desenhada | Empresa 1            |                                 |                                         | Empresa 2            |                                 |                                         | Empresa 3            |                                 |                                         |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------------------------|
|          |                                                                                |           |                                  | Valor Estimado (R\$) | Capacidade do Cilindro Ofertada | Disponibilidade de Comodato: Sim ou Não | Valor Estimado (R\$) | Capacidade do Cilindro Ofertada | Disponibilidade de Comodato: Sim ou Não | Valor Estimado (R\$) | Capacidade do Cilindro Ofertada | Disponibilidade de Comodato: Sim ou Não |
| <u>1</u> | Gás Nitrogênio Industrial. Pureza Mínima 95%. Fórmula química N2. Metro Cúbico | 11.874,00 | 5 m a 10 m³                      | 7,50                 | 10 m³                           | <u>Sim</u>                              | 12,00                | 9 m³ e 6,6 m³                   | <u>não respondeu</u>                    | 32,50                | 9 m³ e 6,6 m³                   | <u>não respondeu</u>                    |
| <u>2</u> | GÁS ACETILENO. Grau 2.8 (99,8%). Fórmula química C2H2. Quilograma              | 95,00     | 5 a 9 kg                         | 52,00                | 7,2 kg                          | <u>Sim</u>                              | 50,00                | 5 e 9 kg                        | <u>não respondeu</u>                    | 89,20                | 5 e 9 kg                        | <u>não respondeu</u>                    |
| <u>3</u> | GÁS ARGÔNIO. Grau 4.8 (99,998%). Fórmula química AR. Metro Cúbico              | 50,00     | 10 m³                            | 60,00                | 10 m³                           | <u>Sim</u>                              | 72,50                | 10 m³                           | <u>não respondeu</u>                    | 65,90                | 10 m³                           | <u>não respondeu</u>                    |
| <u>4</u> | GÁS ARGÔNIO, GRAU 5.0 (99,999%). Fórmula química AR. Metro Cúbico              | 1.720,00  | 10 m³                            | 68,00                | 10 m³                           | <u>Sim</u>                              | 79,90                | 10 m³                           | <u>não respondeu</u>                    | 115,00               | 10 m³                           | <u>não respondeu</u>                    |
| <u>5</u> | Gás Carbônico, GRAU 2.8 (99,8%).                                               | 659,00    | 4,5 kg e 33 kg                   | 18,00                | 25 kg                           | <u>Sim</u>                              | 88,69                | 4,5 e 33 kg                     | <u>não respondeu</u>                    | 98,50                | 4,5 e 33 kg                     | <u>não respondeu</u>                    |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Licitação  
PE 49/2017

|           |                                                                       |          |           |          |        |            |          |        |                       |        |        |                       |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------|----------|-----------|----------|--------|------------|----------|--------|-----------------------|--------|--------|-----------------------|
|           | Fórmula química CO2. Quilograma                                       |          |           |          |        |            |          |        |                       |        |        |                       |
| <u>6</u>  | Gás Nitrogênio. GRAU 4.7 (99,997%). Fórmula química N2. Metro Cúbico. | 229,00   | 7 a 10 m³ | 60,00    | 10 m³  | <u>Sim</u> | 55,00    | 9 m³   | <u>não respon deu</u> | 105,00 | 9 m³   | <u>não respon deu</u> |
| <u>7</u>  | Gás Nitrogênio. GRAU 5.0 (99,999%). Fórmula química N2. Metro Cúbico. | 1.830,90 | 7 a 10 m³ | 65,00    | 10 m³  | <u>Sim</u> | 73,00    | 9 m³   | <u>não respon deu</u> | 115,00 | 9 m³   | <u>não respon deu</u> |
| <u>8</u>  | Gás Hidrogênio. GRAU 5.0 (99,999%). Fórmula química H2. Metro Cúbico. | 92,40    | 7 a 10 m³ | 75,00    | 7,5 m³ | <u>Sim</u> | 53,85    | 7,2 m³ | <u>não respon deu</u> | 93,50  | 7,2 m³ | <u>não respon deu</u> |
| <u>9</u>  | Gás Oxigênio. GRAU 6.0 (99,9999%). Fórmula química O2. Metro Cúbico.  | 478,50   | 7 a 10 m³ | 125,00   | 10 m³  | <u>Sim</u> | 189,38   | 9,5 m³ | <u>não respon deu</u> | 185,00 | 9,5 m³ | <u>não respon deu</u> |
| <u>10</u> | Gás Hélio. GRAU 5.0 (99,999%). Fórmula química He. Metro Cúbico.      | 498,00   | 7 a 10 m³ | 130,00   | 10 m³  | <u>Sim</u> | 247,50   | 8,5 m³ | <u>não respon deu</u> | 165,00 | 8,5 m³ | <u>não respon deu</u> |
| <u>11</u> | Mistura Gasosa, 16% O2 E 5% CO2. Gás de Balanço N2. Metro Cúbico.     | 18,00    | 1 m³      | 1.100,00 | 1 m³   | <u>Sim</u> | 5.000,00 | 1 m³   | <u>não respon deu</u> | 385,00 | 1 m³   | <u>não respon deu</u> |
| <u>12</u> | Gás Oxigênio, GRAU 4.0 (99,99%).                                      | 50,00    | 7 a 10 m³ | 60,00    | 10 m³  | <u>Sim</u> | 96,30    | 10 m³  | <u>não respon deu</u> | 8,80   | 10 m³  | <u>não respon deu</u> |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Licitação  
PE 49/2017

|           |                                                                                                                   |        |                         |        |                    |            |        |                    |                       |        |                    |                       |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------|--------|--------------------|------------|--------|--------------------|-----------------------|--------|--------------------|-----------------------|
|           | Fórmula química O <sub>2</sub> . Metro Cúbico.                                                                    |        |                         |        |                    |            |        |                    |                       |        |                    |                       |
| <u>13</u> | Gás Carbônico Industrial. Pureza Mínima 99,5%. Fórmula química CO <sub>2</sub> . Com tubo Pescador. Metro Cúbico. | 120,00 | 5 a 10 kg<br>20 a 25 kg | 22,00  | 6 kg               | <u>Sim</u> | 29,00  | 23 kg              | <u>não respon deu</u> | 31,50  | 23 kg              | <u>não respon deu</u> |
| <u>14</u> | Gás Oxigênio Industrial. Pureza Mínima 99,5%. Fórmula química O <sub>2</sub> . Metro Cúbico                       | 270,00 | 7 a 10 m <sup>3</sup>   | 13,00  | 10 m <sup>3</sup>  | <u>Sim</u> | 8,95   | 10 m <sup>3</sup>  | <u>não respon deu</u> | 8,80   | 10 m <sup>3</sup>  | <u>não respon deu</u> |
| <u>15</u> | Gás Ar Sintético. Fórmula química mistura de oxigênio e nitrogênio. GRAU 5.0 (99,999%). Metro Cúbico.             | 740,60 | 7 a 10 m <sup>3</sup>   | 59,00  | 7,5 m <sup>3</sup> | <u>Sim</u> | 74,70  | 9,6 m <sup>3</sup> | <u>não respon deu</u> | 103,00 | 9,6 m <sup>3</sup> | <u>não respon deu</u> |
| <u>16</u> | Gás Óxido Nitroso. GRAU 2.5 (99,5%). Fórmula química N <sub>2</sub> O. Quilograma                                 | 20,00  | 25 a 33 kg              | 60,00  | 28 kg              | <u>Sim</u> | 123,80 | 33 kg              | <u>não respon deu</u> | 88,90  | 33 kg              | <u>não respon deu</u> |
| <u>17</u> | Gás Hélio. GRAU 6.0 (99,9999%). Fórmula química He. Metro Cúbico.                                                 | 37,00  | 7 a 10m <sup>3</sup>    | 200,00 | 10 m <sup>3</sup>  | <u>Sim</u> | 378,79 | 8,5 m <sup>3</sup> | <u>não respon deu</u> | 210,00 | 8,5 m <sup>3</sup> | <u>não respon deu</u> |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Licitação  
PE 49/2017

|           |                                                                                                    |            |                                      |        |                    |            |        |                    |                       |        |                    |                       |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------|--------|--------------------|------------|--------|--------------------|-----------------------|--------|--------------------|-----------------------|
| <u>18</u> | Gás Dióxido de Carbono. Fórmula Química CO <sub>2</sub> . GRAU 4.0 (99,99%). Quilograma            | 629        | 25 a 33 kg                           | 8,00   | 25 kg              | <u>Sim</u> | 84,35  | 33 kg              | <u>não respon deu</u> | 88,50  | 33 kg              | <u>não respon deu</u> |
| <u>19</u> | Gás Ar Sintético. Fórmula química mistura de oxigênio e nitrogênio. GRAU 4.7 (99,997%). Quilograma | 60,00      | 7 a 10 m <sup>3</sup>                | 50,00  | 7,5 m <sup>3</sup> | <u>Sim</u> | 69,85  | 9,6 m <sup>3</sup> | <u>não respon deu</u> | 103,00 | 9,6 m <sup>3</sup> | <u>não respon deu</u> |
| <u>20</u> | Gás Hélio. GRAU 4.0 (99,99%). Fórmula química He. Quilograma                                       | 1.304,20   | 7 a 10 m <sup>3</sup>                | 160,00 | 10 m <sup>3</sup>  | <u>Sim</u> | 274,50 | 8,5 m <sup>3</sup> | <u>não respon deu</u> | 105,00 | 8,5 m <sup>3</sup> | <u>não respon deu</u> |
| <u>21</u> | GAS MISTURA CARBOGÊNICA (5% CO <sub>2</sub> + 95% O <sub>2</sub> )                                 | 658,80     | 9 a 10 m <sup>3</sup>                | 80,00  | 7,5 m <sup>3</sup> | <u>Sim</u> | 130,00 | 9,7 m <sup>3</sup> | <u>não respon deu</u> | 485,00 | 9,7 m <sup>3</sup> | <u>não respon deu</u> |
| <u>22</u> | NITROGÊNIO LÍQUIDO                                                                                 | 212.562,00 | 1 a 10 litros ou Tanque (100 litros) | 4,50   | Granel (Tanque)    | <u>Sim</u> | 15,00  | 104 m <sup>3</sup> | <u>não respon deu</u> | 22,50  | 104 m <sup>3</sup> | <u>não respon deu</u> |

A Planilha orçamentária é um resumo dos orçamentos apresentado pelas empresas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Divisão de Licitação  
 PE 49/2017

**ANEXO VI – DEMANDA DE GASES POR DEPARTAMENTO/SETOR**

| IT<br>E<br>M | DESCRIÇÃO<br>RESUMIDA                                                          | CCE          | CC<br>HN<br>(D<br>OC<br>) | CCH<br>N<br>(DC<br>Bio) | CCH<br>N<br>(DG<br>EO) | CC<br>S<br>(D<br>CF) | C<br>C<br>S<br>(D<br>F) | C<br>C<br>S<br>(D<br>M) | CC<br>S<br>(D<br>P) | CC<br>S<br>(PP<br>G<br>BIO<br>Q) | CE<br>FD | ITU<br>FES | CT<br>(D<br>EA) | LABPE<br>TRO | PRP<br>PG  | TOT<br>AL <sup>1</sup>   |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------------|-------------------------|------------------------|----------------------|-------------------------|-------------------------|---------------------|----------------------------------|----------|------------|-----------------|--------------|------------|--------------------------|
| <b>1</b>     | Gás Nitrogênio Industrial. Pureza Mínima 95%. Fórmula química N2. Metro Cúbico |              |                           | <b>215</b>              |                        | <b>2.000</b>         |                         |                         |                     |                                  |          |            | <b>9</b>        | <b>9.270</b> | <b>300</b> | <b>11.874</b>            |
| <b>2</b>     | GÁS ACETILENO. Grau 2.8 (99,8%). Fórmula química C2H2. Quilograma.             | <b>60</b>    |                           |                         |                        |                      |                         |                         |                     |                                  |          | <b>18</b>  |                 |              | <b>57</b>  | <b>95</b>                |
| <b>3</b>     | GÁS ARGÔNIO. Grau 4.8 (99,998%). Fórmula química AR. Metro Cúbico              | <b>20</b>    |                           |                         |                        |                      |                         |                         |                     |                                  |          |            |                 |              | <b>30</b>  | <b>50</b>                |
| <b>4</b>     | GÁS ARGÔNIO, GRAU 5.0 (99,999%). Fórmula química AR. Metro Cúbico              | <b>1.250</b> | <b>114</b>                |                         | <b>90</b>              |                      |                         | <b>20</b>               |                     |                                  |          |            | <b>50</b>       | <b>300</b>   | <b>40</b>  | <b>1.864<sup>2</sup></b> |
| <b>5</b>     | Gás Carbônico, GRAU 2.8 (99,8%). Fórmula química CO2. Quilograma               | <b>66</b>    |                           | <b>75</b>               |                        | <b>200</b>           | <b>83</b>               |                         | <b>23</b>           |                                  |          |            |                 |              | <b>252</b> | <b>659</b>               |



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Divisão de Licitação  
 PE 49/2017

| ITEM | DESCRIÇÃO RESUMIDA                                                     | CCE   | CC HN (DOC) | CCH N (DC Bio) | CCH N (DG EO) | CC S (DCF) | C C S (DF) | C C S (DM) | CC S (DP) | CC S (PPG BIOQ) | CE FD | ITU FES | CT (DEA) | LABPE TRO | PRP PG | TOTAL <sup>1</sup> |
|------|------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|----------------|---------------|------------|------------|------------|-----------|-----------------|-------|---------|----------|-----------|--------|--------------------|
|      | ma                                                                     |       |             |                |               |            |            |            |           |                 |       |         |          |           |        |                    |
| 6    | Gás Nitrogênio . GRAU 4.7 (99,997%). Fórmula química N2. Metro Cúbico. |       |             |                |               | 110        |            |            |           |                 |       |         |          |           | 119    | 229                |
| 7    | Gás Nitrogênio . GRAU 5.0 (99,999%). Fórmula química N2. Metro Cúbico. | 1.050 | 66,5        |                | 9             |            |            | 18         |           | 122,4           |       | 18      | 20       | 500       | 177    | 1.830,9            |
| 8    | Gás Hidrogênio. GRAU 5.0 (99,999%). Fórmula química H2. Metro Cúbico.  | 31,6  |             |                |               |            |            |            |           |                 |       | 14,4    | 10       | 22        | 14,4   | 92,4               |
| 9    | Gás Oxigênio. GRAU 6.0 (99,999%). Fórmula química O2. Metro Cúbico.    | 390   | 28,5        |                |               |            |            |            |           |                 |       |         |          | 20        | 40     | 478,5              |
| 10   | Gás Hélio. GRAU 5.0 (99,999%). Fórmula química He. Metro Cúbico.       | 353   |             |                |               |            |            |            |           |                 |       |         |          | 128       | 17     | 498                |
| 11   | Mistura Gasosa, 16% O2 E 5% CO2.                                       |       |             |                |               |            |            |            |           |                 | 18    |         |          |           |        | 18                 |



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Divisão de Licitação  
 PE 49/2017

| ITEM | DESCRIÇÃO RESUMIDA                                                                                     | CCE   | CC HN (DOC) | CCH N (DC Bio) | CCH N (DG EO) | CC S (DCF) | C C S (DF) | C C S (DM) | CC S (DP) | CC S (PPG BIOQ) | CE FD | ITU FES | CT (DEA) | LABPE TRO | PRP PG | TOTAL <sup>1</sup> |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|----------------|---------------|------------|------------|------------|-----------|-----------------|-------|---------|----------|-----------|--------|--------------------|
|      | Gás de Balanço N2. Metro Cúbico.                                                                       |       |             |                |               |            |            |            |           |                 |       |         |          |           |        |                    |
| 12   | Gás Oxigênio, GRAU 4.0 (99,99%). Fórmula química O2. Metro Cúbico.                                     |       |             |                |               | 50         |            |            |           |                 |       |         |          |           |        | 50                 |
| 13   | Gás Carbônico Industrial. Pureza Mínima 99,5%. Fórmula química CO2. Com tubo Pescador. Metro Cúbico.   |       |             |                |               |            |            | 120        |           |                 |       |         |          |           |        | 120                |
| 14   | Gás Oxigênio Industrial. Pureza Mínima 99,5%. Fórmula química O2. Metro Cúbico                         |       |             |                |               | 100        |            |            |           | 160             |       |         |          |           | 10     | 270                |
| 15   | Gás Ar Sintético. Fórmula química mistura de oxigênio e nitrogênio . GRAU 5.0 (99,999%). Metro Cúbico. | 316,4 |             |                |               |            |            |            |           |                 |       | 19,2    |          | 365       | 40     | 740,6              |



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Divisão de Licitação  
 PE 49/2017

| ITEM | DESCRIÇÃO RESUMIDA                                                                                  | CCE    | CC HN (DOC) | CCH N (DC Bio) | CCH N (DG EO) | CC S (D CF) | C C S (D F) | C C S (D M) | CC S (D P) | CC S (PP G BIO Q) | CE FD | ITU FES | CT (D EA) | LABPE TRO | PRP PG | TOTAL <sup>1</sup> |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|----------------|---------------|-------------|-------------|-------------|------------|-------------------|-------|---------|-----------|-----------|--------|--------------------|
| 16   | Gás Óxido Nitroso. GRAU 2.5 (99,5%). Fórmula química N <sub>2</sub> O. Quilograma.                  | 20     |             |                |               |             |             |             |            |                   |       |         |           |           |        | 20                 |
| 17   | Gás Hélio. GRAU 6.0 (99,9999 %). Fórmula química He. Metro Cúbico.                                  |        |             |                |               |             |             |             |            |                   |       | 17      | 20        |           |        | 37                 |
| 18   | Gás Dióxido de Carbono. Fórmula Química CO <sub>2</sub> . GRAU 4.0 (99,99%). Quilograma.            |        |             |                |               |             | 66          | 115         | 92         | 36,3              | 36    |         |           |           | 283    | 628,3 <sup>3</sup> |
| 19   | Gás Ar Sintético. Fórmula química mistura de oxigênio e nitrogênio. GRAU 4.7 (99,997%). Quilograma. |        |             |                |               |             |             |             |            |                   |       |         | 60        |           |        | 60                 |
| 20   | Gás Hélio. GRAU 4.0 (99,99%). Fórmula                                                               | 1152,1 |             |                |               |             |             |             |            |                   |       |         |           | 152,1     |        | 1.304,2            |



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Divisão de Licitação  
 PE 49/2017

| IT<br>E<br>M | DESCRIÇÃO<br>RESUMIDA                                        | CCE         | CC<br>HN<br>(D<br>OC<br>) | CCH<br>N<br>(DC<br>Bio) | CCH<br>N<br>(DG<br>EO) | CC<br>S<br>(D<br>CF) | C<br>C<br>S<br>(D<br>F) | C<br>C<br>S<br>(D<br>M) | CC<br>S<br>(D<br>P) | CC<br>S<br>(PP<br>G<br>BIO<br>Q) | CE<br>FD | ITU<br>FES | CT<br>(D<br>EA) | LABPE<br>TRO | PRP<br>PG | TOT<br>AL <sup>1</sup> |
|--------------|--------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------|-------------------------|------------------------|----------------------|-------------------------|-------------------------|---------------------|----------------------------------|----------|------------|-----------------|--------------|-----------|------------------------|
|              | química<br>He.<br>Quilograma.                                |             |                           |                         |                        |                      |                         |                         |                     |                                  |          |            |                 |              |           |                        |
| 21           | GAS<br>MISTURA<br>CARBOG<br>ÊNICA<br>(5% CO2<br>+ 95%<br>O2) |             |                           |                         |                        | 360                  | 19<br>,4                | 30                      |                     |                                  | 36       |            |                 |              | 213,<br>4 | 658,<br>8              |
| 22           | NITROGÊNIO<br>LÍQUIDO                                        | 205.<br>562 |                           |                         |                        |                      |                         |                         | 2.2<br>80           | 300                              | 30       |            |                 |              | 4.39<br>0 | 212.<br>562            |

<sup>1</sup>os itens com valores decimais, foram arredondados para maior no momento do lançamento do SIE.

<sup>2</sup>Este item teve seu quantitativo alterado após a solicitação dos orçamentos.

<sup>3</sup>Este item teve seu quantitativo alterado após a solicitação dos orçamentos.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Licitação  
PE 49/2017

**ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, situada no Campus Universitário de Goiabeiras, na Av. Fernando Ferrari, nº 514, inscrita no CNPJ sob o nº 32.479.123/0001-43, através de seu representante legal, o Magnífico Reitor, Prof. Reinaldo Centoducatte, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, portador da Carteira de Identidade nº xxx.xxx - SSP-ES, nomeado pelo Decreto Presidencial PR/MEC de 11 de março de 2016, publicado no D.O.U de 14/03/2016, do então Ministro de Estado da Educação.

**FORNECEDOR:** A Empresa ....., situada ....., inscrita no CNPJ nº ....., proponente em processo de licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2017 DL/DA/PROAD/UFES, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ....., inscrito no CPF sob o nº ....., Carteira de Identidade nº ..... – SSP/ES, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, na UFES – Universidade Federal do Espírito Santo, com sede nesta cidade de Vitória (ES), no endereço Av. Fernando Ferrari, 514– Bairro: Goiabeiras - CEP: 29075-910 - Vitória-ES, inscrita no CNPJ Nº. 32.479.123/0001-43, representado por seu representante legal, Magnífico Reitor, Prof. Reinaldo Centoducatte, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 49/2017, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União, e homologada pelo Ordenador de Despesas da Ufes, às fls. \_\_\_\_ a \_\_\_\_ do processo administrativo 23068.015339/2017-88, RESOLVE registrar o(s) preço(s) para a aquisição do (s) item (ns) abaixo descritos, conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o (s) mesmo (s) oferecido (s) pela empresa acima qualificada, cuja (s) proposta (s) foi (ram) classificada (s) em 1º lugar no certame para o (s) referido (s) item (ns), e em conformidade com as disposições a seguir:

| Nº item | Discriminação | Marca | Quantidade Estimada | Valor Unitário | Total do Item |
|---------|---------------|-------|---------------------|----------------|---------------|
|         |               |       |                     |                |               |

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.A presente licitação tem como objeto a aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXX, atendendo à demanda da XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ATESTAÇÃO**

1.Os GASES ESPECIAIS serão fornecidos em atendimento aos pedidos eventuais formulados pelo DA/PROAD-UFES. Deverão ser entregues pela contratada no prazo de 20 (vinte) dias corridos após recebimento da Nota de Empenho, nos locais e endereços constantes no ANEXO III deste edital, somente em dias úteis de 2ª. a 6ª. feira, no horário de 9:00 às 12:00h e de 13:00 às 17:00h.

2.A quantidade requerida em nota de empenho deverá ser fornecida em seus respectivos recipientes, os quais permanecerão em custódia na UFES sob o regime de comodato, quando for o caso, até o término da vigência contratual.

3.Realizada a entrega, o fornecedor deverá solicitar que a Nota Fiscal seja atestada por quem recebeu o Gás e deverá entregar a Nota Fiscal na Secretaria Administrativa do Almoxarifado Central da UFES – SALM/DA, para que seja providenciado o pagamento.

4.O ateste da nota fiscal deverá conter obrigatoriamente:

4.1 o nome legível do servidor responsável pelo recebimento, número da matrícula e data de recebimento.

4.2 que o produto entregue está de acordo com o empenho emitido e com a quantidade requerida.

5.Nos termos dos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Licitação  
PE 49/2017

- a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) material(is), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e sua consequente aceitação.

6. Quando do recebimento definitivo, caso seja constatado que os materiais entregues apresentem inconformidades com as especificações constantes do Anexo I deste Edital, com a proposta ofertada no sistema comprasnet e/ou em desacordo com a quantidade requerida neste Edital, a Administração notificará formalmente a Adjudicatária em até 10 (dez) dias úteis a respeito do não recebimento definitivo do objeto da licitação.

- a) Após a notificação mencionada no item 4 a Licitante deverá providenciar o recolhimento do material, quando for o caso, e a sua reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, pela UFES, à empresa contratada.
- b) A não reposição no prazo estabelecido no subitem 4 constitui motivo para rescisão do Contrato.

7. A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo.

8. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da adjudicatária/contratada, pelo atraso na entrega do material, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual, com a aplicação de penalidade prevista neste Edital.

9. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do material, deverá mencionar, no campo observações, o número da(s) Nota(s) de empenho referente ao(s) fornecimento(s) executado(s).

10. A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFES, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

11. A atestação de conformidade da entrega do(s) material(is) caberá ao Responsável pelo Almoxarifado Central da UFES ou a outro servidor designado para esse fim.

12. Após receber a Ordem de Serviço, a fornecedora deverá entregar o material pronto e acabado em até 03 (três) dias úteis, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

1. É expressamente vedado subcontratar os serviços descritos no objeto desta licitação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será feito em favor da contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Almoxarifado da UFES, desde que não haja fator impeditivo.

2. O pagamento será efetuado, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- b) comprovação de regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em consonância ao disposto na Lei Federal 12.440/2011;
- c) atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);
- d) cumprimento das obrigações assumidas;
- e) manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota será devolvida à CONTRATADA pelo Departamento de Contabilidade e Finanças e o pagamento ficará pendente, até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Licitação  
PE 49/2017

5.A UFES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

6.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela UFES, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} = \frac{0,00016438}{365}$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UFES**

1.Caberá à UFES:

- a) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos produtos;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar à CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida no Edital e seus anexos;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA**

1.Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho, e em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da cópia Nota de Empenho e respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (Lei 8078/1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Licitação

PE 49/2017

- f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2. À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:

- a) todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UFES;
- b) todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependências da UFES;
- c) todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Pregão.
- e) descarga do material no ato da entrega, sem ônus para a contratante.

3. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UFES, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UFES.

4. São expressamente vedadas à licitante vencedora:

- a) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFES para execução do contrato decorrente deste Pregão;
- b) a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da UFES;
- c) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, quando isso for exigida no instrumento convocatório;
- c) deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto deste Pregão;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) cometer fraude fiscal.

2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a UFES pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Quando se incorrer nas situações elencadas nos subitens “e” e “g” do item 1 desta cláusula, especialmente nos casos de:

- a) Atraso da entrega do objeto, aplicar-se-á multa de mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total dos itens não entregues dentro do prazo estipulado neste edital, observado o limite de 10% (dez por cento), excetuando-se os casos de justificativas previstos na alínea “d”, inciso I, Art. 65, da Lei nº 8.666/93.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Licitação  
PE 49/2017

b) Inexecução parcial, quando não atendido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, disposto no subitem 1 da cláusula segunda, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) Item(s) em desconformidade, mais a mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total do(s) item(s) não entregue(s), observado o limite de 10% (dez por cento).

c) Inexecução total do objeto, aplicar-se-á multa de mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total dos itens não entregues dentro do prazo estipulado neste edital, observado o limite de 10% (dez por cento), mais multa de 10% (dez por cento) após configurada a inexecução total do objeto.

1.1 Atingindo os limites estabelecidos nas alíneas “a” e “b”, poderá ser considerada inexecução total da obrigação assumida e ser cancelada unilateralmente a aquisição a que se refere este Edital, sem prejuízo das demais sanções cominadas cabíveis.

1.2 A multa moratória será aplicada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo previsto, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

4. Para condutas descritas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “f” e “h” do item 1 desta cláusula, serão aplicadas multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

1. Na forma do art. 7º, do Decreto 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, é vedado ao fornecedor a inclusão de familiares de servidores da UFES que exerçam cargo em comissão ou função de confiança, para o cumprimento do objeto deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

1. Nos termos do Decreto 7.892/13, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Ufes promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Ufes convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Licitação  
PE 49/2017

5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Ufes poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7. O cancelamento de registros nas hipóteses 1, 2 e 4 será formalizado por despacho da Ufes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1. Os produtos utilizados não poderão causar danos à saúde humana.
- 2. A entrega dos materiais serão realizados com acompanhamento técnico da Ufes.
- 3. O fornecedor deverá garantir a qualidade e segurança da entrega do material e minimizar o impacto ao meio ambiente e será responsabilizada por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde coletiva e ao ambiente quando do transporte e da entrega do material.
- 4. Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, de **xx/xx/2017** a **xx/xx/2018**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

E, para firmeza do ajuste ora acertado é lavrada a presente ata em (02) duas vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vitória/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

---

[Razão social da empresa]  
Representante legal: [nome completo]  
Ci: [número e órgão emissor]  
CPF: [número]  
Instrumento de outorga de poderes:  
[procuração / contrato social / estatuto social]